



ALHA



563
Q

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2014 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

ED – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FR – 1122 – PNAE

UO – 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2078 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

ED – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FR – 1122 – PNAE

UO – 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2077 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

ED – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FR – 1122 – PNAE

UO – 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO – 6334 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

ED – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FR – 1122 – PNAE

UO – 45001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO – 6335 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

ED – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FR – 1122 – PNAE

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

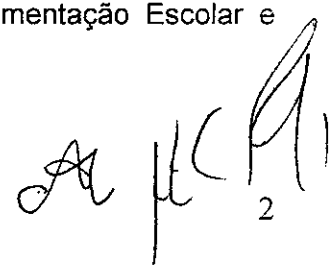
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVANTES DE DESPENSAS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.


2



564
B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação o Sr^(a) Sr^(a) GICELMA DA COSTA FRANÇA - CPF 256.145.505-00, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA BASE LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FORMALIZAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



565
B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

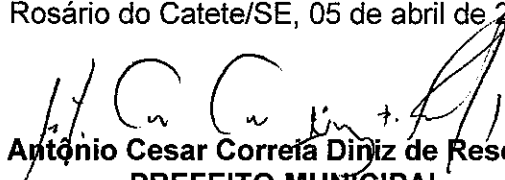
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

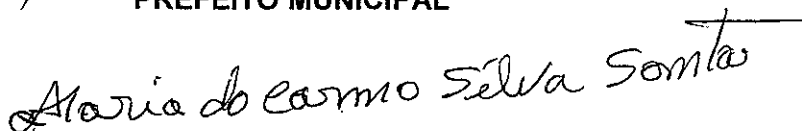
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Carmópolis, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário do Catete/SE, 05 de abril de 2021.


Antônio Cesar Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL



Maria do Carmo Silva Santos
GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ROSÁRIO DO CATETE/SE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria José S. de J. Carneiro CPF 025.905.135-77

2. Maria Menile M. N. Neri CPF 018.602.415-84





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

566
Q

ANEXO I - CONTRATO Nº 34/2021

ITEM	PRODUTOS	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Coentro	Molho	314	R\$ 2,05	R\$ 643,70
14	Couve	kg	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
16	Inhame	kg	195	R\$ 5,60	R\$ 1.092,00
22	Milho verde: in natura	und	684	R\$ 1,88	R\$ 1.285,92
27	Quiabo	kg	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.125,62

[Handwritten signature]